

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 674, DE 2007

Regulamenta o art. 226 § 3º da Constituição Federal, união estável, institui o divórcio de fato.

EMENDA

Acrescente-se inciso VI ao artigo 30

VI – de quem não completou a idade mínima para casar

JUSTIFICAÇÃO

Tal medida evitará fraudes nos registros para celebrações de casamento de pessoas imaturas e sem a idade mínima legal para casar.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado PASTOR PEDRO RIBEIRO